



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), observada a seguinte base legal: Constituição Federal, art. 37, inciso II; Lei nº 8.112/1990; Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; Lei nº 12.990/2014; Decreto nº 6.944/2009; Decreto nº 7.485/2011; Portaria Interministerial MEC / MP nº 313/2015, DOU 05/08/2015; Resolução UFBA nº 03/2013, alterada pela Resolução UFBA nº 07/2013, para provimento de cargo de docente para a Creche UFBA, Campus Salvador.

**1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital e seus Anexos, os quais encontram-se disponíveis no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).
- 1.2. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Creche.
- 1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/90, obedecida a Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13.
  - 1.3.1. Os turnos de trabalho dos candidatos nomeados serão definidos, exclusivamente pela instância para a qual concorreu.

**2. Do Ingresso na Carreira e da Remuneração**

- 2.1. O ingresso na carreira dar-se-á na classe D I, nível 1, conforme quadro abaixo:

Área de conhecimento: **Docência na Educação Infantil**

Regime de Trabalho: DE

Vagas para Ampla Concorrência: 02

Vagas para Candidatos Negros: 01

Titulação: Graduação – Licenciatura em Pedagogia.

- 2.2. A remuneração inicial do cargo, classe D I – Nível 1 – Dedicção Exclusiva (40 horas) será de R\$ 4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais), sendo que a remuneração terá um acréscimo, de acordo com a titulação comprovada no momento da posse, conforme quadro abaixo:

| TITULAÇÃO      | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL        |
|----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| Especialização | R\$4.014,00       | R\$ 616,83                | R\$ 4.630,83 |
| Mestrado       | R\$4.014,00       | R\$ 1.931,98              | R\$ 5.945,98 |
| Doutorado      | R\$4.014,00       | R\$ 4.625,50              | R\$ 8.639,50 |

### **3. Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição:**

- 3.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 4.5 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que:
- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07;
  - b) seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 3.2. O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período de **07/12/2015 a 11/12/2015**, pela Internet, devendo:
- a) acessar o endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), selecionando a opção **Inscrição**;
  - b) preencher cuidadosamente o Requerimento de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - c) conferir e imprimir o Requerimento de Inscrição.
- 3.3. A Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH) divulgará no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br) até o dia **16/12/2015**, os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos.
- 3.3.1. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.3.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.3.3. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único.
- 3.3.4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 3.3.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço [www.siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do](http://www.siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do) e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 4 deste Edital.
- 3.3.6. De **17 e 18/12/2015**, o candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço de e-mail [cdh@ufba.br](mailto:cdh@ufba.br). Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

### **4. Das Inscrições**

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de **07/12/2015 a 25/01/2016**.
- 4.2. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. O candidato deve requerer sua inscrição no período que consta do item 4.1. O pedido de inscrição será feito pela Internet, devendo o interessado:
- a) acessar o endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), selecionando a opção **Inscrição**;
  - b) preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;
  - c) conferir o Requerimento de Inscrição pela Internet;
  - d) imprimir o Requerimento de Inscrição. Assinar a via impressa;
  - e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o candidato deve acessar

novamente a sua inscrição e efetuar a impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras;

- f) efetuar o pagamento do valor da inscrição, até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição;
- g) enviar pelos Correios, via SEDEX, ou entregar pessoalmente na Creche o Requerimento de Inscrição assinado, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e os documentos indicados no item 4.4, sendo que a data da postagem, ou da entrega na Creche, deverá ser até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições;
- h) A documentação deverá ser endereçada à Creche UFBA, Rua Padre Feijó, 52, Canela. Salvador-BA. CEP 40 110-170.
- i) A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador com o respectivo comprovante de pagamento são os únicos documentos comprobatórios do envio do Requerimento de Inscrição. Para os candidatos isentos do pagamento da inscrição a comprovação do envio do Requerimento de Inscrição dar-se-á através da cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador;
- j) O pedido de inscrição só se concretiza após o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos candidatos isentos. Os pedidos de inscrição dos candidatos não isentos sem o correspondente pagamento da inscrição serão excluídos do cadastro de inscritos.

4.4. O Requerimento de Inscrição deverá estar acompanhado de:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- c) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- d) visto temporário de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- e) documento oficial de identidade e passaporte, para estrangeiros residentes fora do Brasil.

II - Curriculum vitae atualizado, em uma via impressa e outra em formato digital, gravada em CD ou pen drive; e

III - Memorial atualizado, em uma via impressa e outra em formato digital, gravada em CD ou pen drive;

4.4.1. Caso o candidato seja aprovado na Prova Escrita, deverá apresentar mais 3 (três) vias impressas do Curriculum Vitae e do Memorial;

4.4.1.1. A apresentação das demais vias impressas do Curriculum vitae e do Memorial e dos documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum vitae e no Memorial e/ou suas atualizações poderão ser posteriores ao resultado da Prova Escrita, e antes do início da segunda prova do concurso;

4.4.1.2. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum vitae e no Memorial deverão ser entregues em uma (01) via, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum vitae e no Memorial, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.

- 4.4.1.3. A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório ou ainda, por via digital, quando couber, ou, se preferir, o candidato poderá apresentar o original e uma cópia para ser autenticada pela Creche, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos.
- 4.4.2. É vedada a exigência de comprovação de diploma ou habilitação legal no ato de inscrição no concurso.
- 4.4.3. As comprovações mencionadas no parágrafo anterior devem ser feitas no ato de posse no cargo.
- 4.5. Valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00**.
- 4.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.
- 4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, quando constatada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 4.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 4.13. A homologação das inscrições aprovadas pela Comissão Organizadora será publicada no dia **03/02/2016** na recepção da Creche, bem como inserida no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).
- 4.13.1. A documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela Comissão Organizadora e homologada segundo o Edital.
- 4.14. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à coordenação da Creche e protocolizado na Secretaria da Creche, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação da homologação de inscritos, no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).
- 4.14.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
- 4.14.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 4.14.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 4.14.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria da Creche.

## **5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros**

- 5.1. Haverá reserva imediata de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na Área de Conhecimento presente neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 5.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5;

- ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 5.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
  - 5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
    - 5.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
    - 5.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
  - 5.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
    - 5.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
  - 5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas.

## **6. Dos Requisitos Básicos Para a Investidura nos Cargos**

### **6.1. O candidato deverá:**

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação exigido pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não estar em débito com o erário;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- l) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- 6.2. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa fornecido pelo CELPEBRAS (MEC – Ministério da Educação-<http://portal.mec.gov.br/sesu/>).

## **7. Do Processo Seletivo**

- 7.1. As provas do concurso público para Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico serão:
- I – Prova de conhecimento aferida por meio de prova escrita, com peso três e de caráter eliminatório e classificatório;
  - II - didática, com peso três e de caráter eliminatório e classificatório;
  - III - de títulos, com peso dois e de caráter classificatório;
  - IV - defesa de Memorial, com peso dois e de caráter classificatório.

## **8. Da Realização das Provas**

- 8.1. As provas do concurso serão realizadas na UFBA nos meses de março e abril/2016, em datas a serem divulgadas através do endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br), junto com a lista de homologação de inscrições, respeitando-se o período de **01/03/2016 a 31/07/2016**.
- 8.2. O concurso realizar-se-á em sessão pública, coordenado pela Comissão Organizadora, constituída por portaria da PROAE, encerrando-se com a divulgação do resultado final.
- 8.2.1. Fazem parte da sessão pública: a abertura do concurso, o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, os sorteios de pontos, a realização das provas e a divulgação do resultado das provas e do resultado final.
- 8.2.2. O candidato que não comparecer à abertura da sessão de instalação do concurso ou a qualquer uma das provas e sorteios, sempre com registro em lista de presença, nos horários definidos pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, estará eliminado do mesmo e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes.
- 8.2.3. Não é obrigatória a presença dos candidatos à divulgação do resultado das provas e do resultado final.
- 8.2.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identidade (original ou cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação), para realizar as provas do concurso.
- 8.2.5. Não será permitido qualquer tipo de manifestação por parte do público presente no recinto de realização da prova didática, da defesa de memorial e quando da divulgação de resultados do concurso.
- 8.3. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora do concurso devem zelar pelo integral cumprimento dos direitos dos candidatos com necessidades especiais.
- 8.3.1 Os candidatos com necessidades especiais devem informar à Direção da Creche, com antecedência mínima de dez (10) dias úteis, sobre qual(is) cuidado(s) deve(m) ser planejado(s) ou previamente executado(s) para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que estes não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.
- 8.4. A prova escrita (Anexo I) e didática (Anexo II) estão organizadas em listas compostas por dez pontos específicos;

- 8.4.1. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, sendo vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
  - 8.4.2. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa
  - 8.4.3. As realizações da prova didática e da defesa de memorial serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.
- 8.5. Da Prova Escrita
- 8.5.1. A prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.
  - 8.5.2. A prova escrita, quando aplicada, por seu caráter eliminatório, será a primeira prova do concurso.
  - 8.5.3. Será sorteado um único ponto para todos os candidatos, no que se refere à prova escrita.
  - 8.5.4. O sorteio do ponto para a prova escrita será efetuado pelo Presidente da Banca Examinadora.
  - 8.5.5. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto às mesmas.
  - 8.5.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), da maioria dos membros da Banca Examinadora.
  - 8.5.7. O resultado da prova escrita será divulgado publicamente e a lista dos candidatos aprovados afixada em local visível da Creche.
  - 8.5.8. A duração máxima da prova escrita será de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a consulta bibliográfica.
  - 8.5.9. O tempo máximo para a consulta bibliográfica será de no máximo 1(uma) hora.
  - 8.5.10. No julgamento da prova escrita, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota considerando os critérios estabelecidos a seguir:
    - I - Capacidade analítica e crítica no desenvolvimento do tema;
    - II - Clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, apresentando-os de modo abrangente, atualizado e profundo;
    - III - Capacidade de expressão de acordo com o padrão previsto para a escrita acadêmica.
- 8.6. Da Prova Didática
- 8.6.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado, à criatividade, adequação da metodologia empregada para a faixa etária escolhida e explicitado no plano de aula apresentado à Banca Examinadora. O candidato deverá escolher a faixa etária entre 1 (um) e 3 (três) anos.
  - 8.6.2. A ordem de apresentação dos candidatos na prova didática será definida por sorteio conduzido pela Banca Examinadora, após a divulgação dos resultados da prova escrita. Essa mesma ordem será usada para a realização da apresentação do Memorial.
  - 8.6.3. O sorteio de que trata o subitem anterior será efetuado por cada candidato, de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, ficando o candidato automaticamente eliminado se ausente deste sorteio.
  - 8.6.4. Cada candidato sorteará o ponto de sua prova Didática duas horas antes do horário previsto para sua apresentação.

- 8.6.5. Imediatamente após o sorteio referido no subitem anterior, os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, **eliminando-se os candidatos que não o fizerem.**
- 8.6.6. A aula deverá ser ministrada **tal qual se o candidato estivesse diante de uma turma de Educação Infantil**, conforme a idade por ele definida na elaboração do plano, que pode contemplar a faixa etária de 4 meses a 03 anos e 11 meses.
- 8.6.7. Cada candidato disporá de no mínimo 40 e no máximo 50 minutos para apresentação de sua aula, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela banca examinadora.
- 8.6.8. Ao candidato será disponibilizado como recurso didático apenas um computador com multimídia. Demais recursos a serem utilizados na prova didática serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6.9. No julgamento da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, levando em conta os critérios estabelecidos pelo barema especialmente elaborado e aprovado para a prova em questão, considerando não apenas, mas inclusive:
- I - domínio de conteúdo;
  - II - a coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos;
  - III - o desempenho didático e utilização adequada do tempo; e
  - IV - comunicação, clareza e objetividade.
- 8.7. Da Prova de Títulos
- 8.7.1. O julgamento da prova de títulos, basear-se-á na apresentação do Curriculum vitae.
- 8.7.2. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum vitae, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados.
- 8.7.3. A Banca Examinadora pontuará os títulos considerando aqueles devidamente comprovados tendo como base o barema.
- 8.7.4. Os títulos serão classificados em:
- I - acadêmicos;
  - II - didáticos e profissionais;
  - III – científicos, artísticos e literários;
- 8.7.5. Para efeito de Diplomas e Titulações só serão considerados:
- I - os diplomas de graduação emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituição de ensino superior estrangeira, estes devidamente revalidados e registrados no Brasil;
  - II - os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, reconhecidos por instituição nacional competente;
  - III - os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito;
  - IV – os títulos de especialização e aperfeiçoamento deverão ser comprovados com certificados de instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC)
  - V – para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado em andamento, o candidato deverá apresentar o respectivo histórico escolar.
- 8.7.6. Para efeito de comprovação de experiências profissionais só serão considerados:



- I - para efetivo exercício profissional – registro em carteira de trabalho ou contracheque onde conste o tempo de exercício;
- II – para orientação, estágio, trabalhos de ACC, monitoria, atividades voltadas para associação de bairros, ONGs, e outros semelhantes na área de educação infantil – declaração da instituição, contendo telefone para contato e/ou um álbum de fotos onde apareçam a imagem do candidato realizando as atividades.

8.7.7. Para efeito de comprovação de títulos científicos, artísticos e literários só serão considerados:

- I – para cursos de extensão e eventos – certificados
- II – para participação em Banca examinadora – declaração
- III – para publicações – a cópia da publicação com a folha de rosto e sumário da obra.

## 8.8. Do Memorial

8.8.1. O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

- I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de pesquisa, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;
- II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;
- III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

8.8.2. A defesa do Memorial terá duração de até 60 (sessenta) minutos.

8.8.2.1. O candidato deverá dispor de 30 (trinta) minutos para a apresentação do Memorial e os 30 (trinta) minutos restantes deverão ser utilizados para questionamentos da Banca Examinadora e respostas do candidato, sendo garantido ao candidato tempo igual ou maior que o tempo de questionamento para que possa responder.

8.8.2.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida de acordo com os subitens 8.6.2 e 8.6.3 deste edital.

8.8.3. No julgamento do Memorial, os membros da Banca Examinadora, baseados no barema, levarão em conta:

- I - a relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;
- II - a coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;
- III - o domínio e a atualização do candidato quanto à Educação Infantil;
- IV - defesa coerente da formação apresentada em relação à área do concurso;
- V - resposta fundamentada e coerente às questões propostas pela Banca.

## 9. Da Comissão Organizadora

9.1 A Comissão Organizadora será designada pela Coordenação Geral da Creche. Será composta por três representantes Docentes.

9.2. Além de ser responsável por alguns encaminhamentos referidos neste Edital para a realização do Concurso, caberá à Comissão dirimir dúvidas e julgar recursos.

## 10. Da Banca Examinadora

10.1. A Banca será composta por três professores ou ex- professores de EBTT de instituições de ensino ou de pesquisa, de classe e titulação superior ou equivalente

à do concurso, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, previstos dois suplentes, sendo que dois membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.

10.1.1. Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Comissão Organizadora a partir de uma lista de oito nomes sugeridos sendo três da UFBA e cinco de outras instituições.

10.1.2. Nas Bancas Examinadoras previstas no subitem 10.1, a participação de docentes e/ou ex-docentes pertencentes à carreira de magistério diferente da carreira de EBTT do Sistema Federal de Educação será possível quando houver equivalência da titulação, por proposta da Comissão Organizadora.

10.2. Não poderá participar de Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;

V - colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações, nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

10.2.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 10.2 deste edital.

10.3. A Banca Examinadora terá sua composição - titulares e suplentes - divulgada no endereço eletrônico da UFBA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas.

10.3.1. Os membros suplentes serão designados em ordem, ou seja, 1º suplente, 2º suplente e assim por diante, observado o disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital.

10.3.2. Os candidatos terão até 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Banca Examinadora para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, devidamente fundamentado, via Protocolo da Secretaria da Creche, exclusivamente com base no estabelecido no item 10.2 deste edital.

10.3.3. Caso a Comissão Organizadora da Creche dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição do membro da Banca Examinadora, respeitando o estabelecido no item 10.2 deste edital.

10.3.4. Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado no subitem 10.3.2, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

## **11. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

11.1. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), que serão consignadas em cédulas apropriadas, e emitirão pareceres por escrito, que deverão ser divulgados em sessão pública da Comissão Organizadora referente ao concurso.

11.1.1. Os pareceres emitidos por cada examinador, para a prova escrita, poderão ser lidos na divulgação dos resultados dessas provas ou na divulgação final dos resultados, a critério da Comissão Organizadora da Creche.

- 11.2. A apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:
- 11.2.1. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete).
  - 11.2.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos, de acordo com as notas finais por ele atribuídas.
    - 11.2.2.1. Quando houver candidatos autodeclarados pretos ou pardos optantes por concorrer às vagas reservadas, cada examinador fará a classificação dos candidatos, de acordo com o item anterior.
  - 11.2.3. A nota final atribuída a cada candidato por cada examinador será a resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 7 deste edital.
  - 11.2.4. Para efeito do disposto no subitem 11.2.2 o próprio examinador decidirá a sua classificação no caso de haver empate em notas finais atribuídas a candidatos distintos.
  - 11.2.5. Será indicado como primeiro colocado o candidato que obtiver o maior número de indicações como primeiro lugar entre os examinadores.
  - 11.2.6. Em caso de empate no número de indicações, será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.
  - 11.2.7. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às provas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:
    - a) prova escrita;
    - b) prova didática;
    - c) prova de títulos;
    - d) defesa de Memorial.
    - 11.2.7.1. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Comissão Organizadora da Creche, de acordo com a legislação em vigor.
  - 11.2.8. Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento para definir, sucessivamente, as demais classificações dos candidatos aprovados.
  - 11.2.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **12. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

- 12.1. A Banca Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações e pareceres dos seus membros, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do concurso, justificando a(s) indicação(ões), se houver.
- 12.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido à Comissão Organizadora da Creche para aprovação.
  - 12.2.1. O Relatório Final poderá ser recusado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora da Creche, em votação aberta.
  - 12.2.2. Na hipótese da recusa, o Relatório Final será devolvido à Banca Examinadora para retificação, importando em recusa definitiva e não homologação do concurso se mantido o mesmo Relatório.

- 12.3. Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Diretor da Creche e protocolizado na respectiva Secretaria no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação dos resultados das provas.
- 12.3.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora da Creche.
- 12.3.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 12.3.3. Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.
- 12.3.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria da Creche em até 30 dias.

### **13. Do Resultado Final e da Nomeação e Posse**

- 13.1. O relatório final homologado pela Comissão Organizadora da Creche será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para análise e parecer sobre os aspectos formais do concurso.
- 13.2. A UFBA homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, por ordem de classificação.
- 13.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 13.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- 13.3. Os candidatos classificados no concurso e devidamente homologados serão nomeados no nível inicial de vencimento da classe D I, da Carreira do Magistério de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas oferecidas na área do conhecimento a que concorreram, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.4. Somente poderá ser empossado o candidato selecionado e homologado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica da UFBA, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 13.4.1. Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados até o limite das vagas oferecidas para o seu cargo.
- 13.4.2. Os candidatos homologados convocados para nomeação deverão agendar o comparecimento ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB.
- 13.4.2.1. Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica, psicológica e funcional, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:
- a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia de jejum; TGO; TGP; Gama GT; VDRL; Uréia; Creatinina; sumário de urina; exame oftalmológico completo;
  - b) para as candidatas do sexo feminino: também, relatório ginecológico acompanhado de preventivo ginecológico e ultrassonografia pélvica;
  - c) para as candidatas do sexo feminino, acima de quarenta anos: também, ECG; mamografia;
  - d) para os candidatos do sexo masculino, acima de quarenta anos: também, PSA.

- 13.4.3. Os exames hematológicos, oftalmológico, ECG, preventivo ginecológico, ultrassonografia pélvica, devem ter sido realizados até 60 (sessenta) dias antes da data do comparecimento ao SMURB, para realização da Perícia Médica. Os exames de imagem serão aceitos com até 90 (noventa) dias da sua realização.
- 13.4.4. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico a critério da equipe de avaliação médica, bem como nas situações de exposição a riscos ocupacionais.
- 13.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 13.5.1. Para a posse no cargo a que se refere o subitem 2.1, além da aprovação em concurso, será exigido diploma de graduação e:
- a) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
  - b) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
  - c) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
  - d) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
  - e) o diploma de Graduação e o título de Especialista, Mestre e/ou Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;
  - f) o título de Doutor obtido na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28/12/68;
- 13.5.2. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado para substituí-lo o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

#### **14. Das Disposições Gerais**

- 14.1. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso será considerado desistente, sendo automaticamente reprovado no concurso.
- 14.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 14.3. Os candidatos aprovados e homologados poderão acompanhar as informações sobre a homologação e, se for o caso, prorrogações do concurso, bem como sua convocação para exame médico, nomeação e datas limites para posse e início de exercício. Para isso, deverão acessar o endereço [www.sipweb.ufba.br](http://www.sipweb.ufba.br), clicar em "ENTRAR", selecionar "HISTÓRICO SIMPLIFICADO DO CONCURSO", depois "RELATÓRIO". O acesso poderá ser feito pelo CPF do candidato ou selecionando-se o concurso.
- 14.3.1. É de responsabilidade do candidato homologado, tomar conhecimento deste Edital, suas inclusões, suas retificações, convocações, e ainda, manter o endereço atualizado junto à Coordenação de Desenvolvimento Humano pelo email: [cdh@ufba.br](mailto:cdh@ufba.br).
- 14.4. Os candidatos nomeados para a área de conhecimento constante do item 2.1 deste Edital poderão ministrar aulas em disciplinas consideradas afins, a critério da Creche.
- 14.5. O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três

anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, salvo conveniência e interesse da administração.

- 14.6. O candidato homologado e não nomeado, poderá ser aproveitado por outra Instituição Federal de Ensino Superior, somente a critério da UFBA.
- 14.7. Os candidatos não aprovados deverão retirar, no local de aplicação das provas, a documentação entregue por ocasião da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação no Diário Oficial da União. Após esta data, serão destruídos.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Creche.
- 14.9. A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

Salvador, 04 de dezembro de 2015

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA  
Reitor